

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Projeto de Lei Ordinária nº 079/2025

Mensagem nº 069/2025 – Poder Executivo

Ementa: “Cria o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal – FUPBEMA, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMUPBEMA – e dá outras providências.”

PARECER:

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 079/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que visa instituir o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal (FUPBEMA) e o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMUPBEMA), com a finalidade de promover, financiar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Telêmaco Borba, em alinhamento com ações humanitárias, ambientais e de saúde pública.

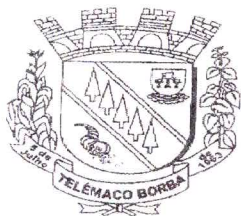
Compete a esta Comissão apreciar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, VII, atribui ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam animais à crueldade, o que legitima a criação de instrumentos municipais destinados à defesa animal. Além disso, o art. 30, I, da Constituição Federal, confere ao Município competência para legislar sobre temas de interesse local, incluindo a organização de políticas públicas de bem-estar animal.

Do ponto de vista orçamentário e administrativo, a criação de fundo e de conselho encontra respaldo na legislação nacional, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, não havendo vício de iniciativa ou extrapolação de competência por parte do Executivo.

A proposição não apresenta incompatibilidades com a ordem constitucional ou legal, observando ainda os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. Quanto à técnica legislativa, o projeto está redigido de forma clara e harmônica, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998.

Antônio H. G.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGULARIDADE E ADEQUAÇÃO REDACIONAL, emitindo PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 079/2025. Ressalva-se, ainda, que o mérito da proposta será apreciado pelo Plenário, instância soberana desta Casa de Leis.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2025

Elisângela Rezende Saldivar - relator

Antonio Marco de Almeida - Presidente

Everton Fernando Soares - vogal